# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 5 ,DE 2018 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7, DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 20/08/18
Protocolo

Emenda Modificativa, aditiva e supressiva

Modifica o Inciso III do art. 87 e o caput do art. 88, que passa a ter a seguinte redação:

Ar. 87.....
.....
IIII - em sendo deliberado pela Mesa Diretora, para instauração de comissão processante, a denúncia será encaminhada a deliberação do Plenário, na primeira sessão ordinária seguinte, que somente será aceita pela maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos Senhores Vereadores.

Art. 88. Aprovada a representação pelo Plenário, será de imediato, sorteado os Vereadores que comporão a Comissão Processante, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.

Acrescenta a alínea "f" ao Inciso I e revoga a alínea "p' do Inciso II do art. 181.

Art. 181. .....
I -.....
"f" recebimento de representação contra Vereador, Prefeito, Vice-Prefeito pela prática de infração político-administrativo contra a Administração Pública.

II - da maioria absoluta dos membros da Câmara, a aprovação de:
p) (suprimido).

É a Emenda. Sala da Comissão de Justiça e Redação.
Cascavel, 20 de agosto de 2018.

**Damasceno Junior**
Vereador/PSDC

**Fernando Hallberg**
Vereador/PPL

**Pedro Sampaio**
Vereador/PSDB